

**Universidade Federal de Minas Gerais  
Programa de Pós-Graduação em Economia**

**Editais Suplementar de Seleção 2019 – Mestrado  
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **06 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao curso de MESTRADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

## **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A realização do concurso está a cargo da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia - ANPEC. Endereço: Secretaria Nacional do Exame ANPEC – UFMG - Campus Pampulha: Avenida Antônio Carlos, 6627, sala 3011, 3º andar da Faculdade de Ciências Econômicas, CEP 31270-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, site [www.anpec.org.br](http://www.anpec.org.br), telefone 3409-7282.

1.2 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2019, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital,

independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser feitas mediante o **preenchimento on-line do cadastro de inscrição**, que estará disponível no endereço <https://www.anpec.org.br/exame/portal> no período da inscrição. O candidato obterá o programa e bibliografia das provas, no portal <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame> ou na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFMG, na Avenida Antônio Carlos, 6627, sala 3005, 3º andar da Faculdade de Ciências Econômicas, Campus Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais. Os documentos para a inscrição poderão ser enviados pelo Correio para o endereço da Secretaria do Programa, com data de postagem até 04 de setembro de 2018. **Não serão aceitas inscrições cujo carimbo dos correios indicar que foram enviadas após o dia 04 de setembro de 2018.**

3.3 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Cadastro de Inscrição on-line – disponível no site da ANPEC (<https://www.anpec.org.br/exame/portal>); b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que conste todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorealização Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em território indígena.

3.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.6 O candidato deverá fazer o **preenchimento on-line do cadastro de inscrição**, que estará disponível no endereço <https://www.anpec.org.br/exame/portal> no período da inscrição (**até 31 de julho de 2018**).

3.7 Após o preenchimento on-line do cadastro de inscrição, os candidatos deverão enviar para o endereço da Secretaria do Programa, até 04/09/2018, os documentos relacionados abaixo. Não serão aceitas inscrições cujo carimbo dos correios indicar que foram enviadas após o dia 04 de setembro de 2018.

- (a) cópia do histórico escolar do curso de graduação,
- (b) *curriculum vitae* (formulário I - modelo no Manual do Candidato da ANPEC);
- (c) telefones para contato;
- (d) para os candidatos à vaga para candidatos com deficiência, os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- (e) para concorrer como candidato indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa ([www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br)), deverão ser apresentados: i) autoreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas **ou** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.8 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.9 A homologação das inscrições será divulgada no dia 18 de setembro de 2018, no mural da Secretaria e na página web do Programa.

3.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Comissão Examinadora para a segunda etapa da seleção será composta pelos professores do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia do CEDEPLAR-UFMG. A relação nominal dessa Comissão Examinadora será divulgada, na Secretaria e na página web do Programa ([www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br)), até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2 O processo seletivo constará de **duas etapas, de caráter exclusivamente classificatório**, exceto a prova de conhecimento de língua inglesa, de caráter exclusivamente eliminatório (mínimo 60%).

4.3 A **primeira etapa**, a cargo da ANPEC, compreenderá provas escritas que serão realizadas nos seguintes dias e horários, em local informado no **Manual do Candidato da ANPEC/2019**, disponível na página da organizadora do processo seletivo:

##### 4.3.1 - 26/09/2019:

Macroeconomia - 08:00 às 10:15 horas;

Estatística – 10:30 às 12:45 horas;  
Economia Brasileira - 14:30 às 17:30 horas;

#### 4.3.2 - **27/09/2019:**

Matemática – 08:00 às 10:15;  
Inglês - 10:30 às 12:45 horas;  
Microeconomia - 14:30 às 16:45 horas.

4.3.3 Antes de proceder à correção das provas objetivas, o Exame ANPEC divulgará os gabaritos das questões e analisará eventuais contestações dos candidatos às respostas oferecidas pela banca examinadora, mas exige que os prazos oferecidos e o modelo de requerimento de recurso sejam rigorosamente observados: 1. **PUBLICAÇÃO DO GABARITO** - Os gabaritos das provas objetivas estarão disponíveis **a partir das 14 horas do dia 01/10/2018**, no endereço: <http://www.anpec.org.br>, ocorrendo alteração no gabarito, a versão alterada será a oficial; 2. **PRAZO PARA RECURSOS** – O prazo para recursos irá **do dia 01/10/2018**, a partir da divulgação do gabarito, **até às 14 horas do dia 02/10/2018**. Não serão aceitos recursos anônimos. O reclamante tem que necessariamente identificar-se e explicar porque acha que a questão está incorreta. A aceitação do recurso implicará a alteração do gabarito; 3. **MODELO DE RECURSO** – O recurso deve ser enviado pelo portal do candidato <https://www.anpec.org.br/exame/portal>, na seção recursos. O candidato deve seguir as instruções da seção. O gabarito definitivo, após recurso, será divulgado junto com a divulgação do resultado do Exame Anpec, no dia 05/11/2018 às 14 horas.

4.3.4 A divulgação dos resultados da primeira etapa será feita **a partir das 14 horas do dia 05/11/2018**, no portal do candidato <http://www.anpec.org.br>. A ANPEC classifica os candidatos em ordem decrescente de desempenho nos exames, sendo atribuídos pesos iguais (20%) às provas, não computada a prova de inglês.

4.4 A **segunda etapa** estará a cargo da Comissão Examinadora da UFMG, que selecionará, a partir da lista de classificação do concurso nacional da ANPEC, dentre **aqueles candidatos que concorrem pelas vagas reservadas para candidatos (as) indígenas e portadores (as) de deficiência, melhor classificados (as) que fizeram a opção pelo CEDEPLAR/UFMG** no ato da inscrição e que, portanto, atendem aos requisitos de aptidão nas disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Economia Brasileira, Matemática, e Estatística e de conhecimento de inglês (mínimo 60%). Os pesos (em porcentagem) atribuídos pela Comissão Examinadora da UFMG às provas serão os seguintes: Microeconomia, 20%; Macroeconomia, 20%; Matemática, 20%; Estatística, 20%; Economia Brasileira (prova objetiva) 20%. No cálculo da média, a prova de inglês tem peso zero, contudo, a aprovação é requisito para ingresso no curso (mínimo 60%).

4.4.1 Esta etapa compreende os procedimentos de seleção, conforme constam no Manual do Candidato da ANPEC/2019, disponível na página da organizadora do processo seletivo. De acordo com o especificado no Manual do Candidato, o processo de aceite acontecerá em três rodadas, sendo necessário que o candidato envie o aceite definitivo para garantir sua vaga.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

### 5.2 DO LAUDO MÉDICO

5.2.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

**a)** no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

**b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

**c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

**d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

**e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

## 6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer

atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado neste Edital.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final será divulgado somente após as três rodadas previamente determinadas pela ANPEC em calendário específico, disponível na página da organizadora. O critério de desempate na UFMG será a pontuação média das notas obtidas nas provas de Macroeconomia e Microeconomia. A lista final dos candidatos selecionados será divulgada no **dia 19 de dezembro de 2018** na Secretaria e na página web do Programa de Pós-Graduação em Economia.

7.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que forem também aprovados na perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo

candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.5 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.7 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria do Programa e divulgadas no [site www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br), até o dia 19 de dezembro de 2018.

## 8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período **de 21/01/2019 até 20/02/2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no dia **22/02/2019**.

**8.2 Documentos necessários para o registro dos candidatos classificados e selecionados:**

### 8.2.1 Candidatos brasileiros:

**1. CPF** (Cadastro de Pessoa Física);

**2. Documento de Identidade com validade nacional:** RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;

**3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;**

**4. Certidão de quitação eleitoral** (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**5. Documento militar válido** (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.

5.1. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do [Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966](#);

5.2. Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da [Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964](#) (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

**6. Comprovante de residência** (em nome próprio ou de outrem);

**7. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;**

**8. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC** (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

**8.3 Para curso de graduação concluído no exterior, ver informações abaixo.**

### **8.3.1 Candidatos estrangeiros:**

**1. CPF** (Cadastro de Pessoa Física, que pode ser obtido no site <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf>). Para informações sobre como obter CPF no exterior, entre em contato com a Repartição Consular Brasileira (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br>) mais próxima a você;

**2. Passaporte, especificamente:**

a) página de identificação;

b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do Mercosul;

Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

**3. Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE** (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

**4. Comprovante de residência no Brasil** (em nome próprio ou de outrem);

**5. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC** (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

### **8.3.2 Para curso de graduação concluído no exterior, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

1. Cópia do diploma de curso de graduação com a devida legalização consular (ver abaixo informações sobre a Convenção de Haia);

2. Tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação (exceto diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês).

3. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil. Os tradutores juramentados são registrados nas juntas comerciais ou órgãos similares dos Estados brasileiros. Para localizar tradutores em Minas Gerais, consulte o site da JUCEMG.

4. Nota: Diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, poderão ser aceitos em substituição aos de graduação, desde que devidamente registrados e, caso emitidos por instituições estrangeiras, devidamente legalizados, além de observarem as mesmas disposições acima sobre tradução de diplomas de graduação.

5. **Convenção de Haia:** Simplificação de legalização de documentos estrangeiros para países signatários da Convenção de Haia, conforme Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016: Documentos oriundos de países que também aderiram à convenção mencionada trarão, em anexo ou em seu próprio corpo, uma apostila com o título "Apostille" e a menção à "Convention de La Haye du 5 octobre 1961", em francês. Demais dados poderão figurar na língua do país emitente e em um segundo idioma (provavelmente inglês ou francês);

6. Documentos oriundos de países que não aderiram àquela convenção continuarão utilizando o trâmite padrão de legalização (entre o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e seu equivalente no país onde o documento foi produzido), por meio de selo ou carimbo de legalização consular.

8.4 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

8.5 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 20/02/2019** documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa.

8.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 20/02/2019**, o RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

8.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: "cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG". Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos

aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 2.7 desse Edital.

8.10 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

8.11 Os  **cursos de nivelamento**, cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Estatística e Matemática a todos os candidatos selecionados, terão início na **segunda quinzena de janeiro de 2019**.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2018. Prof. Gilberto de Assis Libânio – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia.